.

LEI Nº 082

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder aquisição do imóvel abaixo relacionado objeto da matrícula nº 11.835 do CRI de Castro , mediante desapropriação via amigável ou judicial, destinado a implantação de creche e posto de saúde, conforme a seguir:

"ÀREA DE 4.322,53 m2 – Parte do lote de terreno rural denominado 1-B pertencente a Erica Ana Hoffmann Esser, localizado na Rua da Campina, neste Município, com os seguintes limites e confrontações: parte do lote de terreno rural sob nº 1-B com área de 4.322,53 m2 situado no núcleo Mangabeira, medindo 62,89 m de frente para a Rua da Campina, do lado esquerdo onde mede 71,23 m com as terras pertencentes à espólio de Wate R. Veldhuis 'anteriormente João Maria Carvalho Gomes', do lado direito onde mede 65,50 m, com a Rua 5 (Rua projetada, terreno pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser) e aos fundos onde mede 71,00 m com o lote 1-B pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser, existindo sobre o mesmo um barracão de alvenaria com aproximadamente 500 m2 (quinhentos metros quadrados). Imóvel avaliado em R$ 20.000,00.

Artigo 2º - As despesas relativas às desapropriações, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
Em 04 de JUNHO DE 1998

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.